



# **Município de Ilha Comprida**

## *Estância Balneária*

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**LEI N.º 1199,  
DE 26 DE JANEIRO DE 2015.**

**DISPÕE SOBRE O REPASSE DE  
RECURSOS FINANCEIROS PARA  
ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 1ª Sessão extraordinária, realizada em 23 de janeiro de 2015 aprovou por 06 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 002/2015 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor estimado de R\$ 496.964,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, novecentos sessenta e quatro reais) para as entidades sociais, sem fins lucrativos, durante o exercício de 2015, a saber:

I. R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais) para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ilha Comprida, devidamente inscrita no CNPJ sob número 02.490.199/0001-09, com sede na rua Natal, 165, Bal. Adriana, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

II. R\$ 254.964,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais), para a entidade CRESCER PARA O FUTURO, devidamente inscrita no CNPJ sob número 08.921.154/0001-28, com sede na General Osório, 100, Balneário São Martinho, Ilha Comprida, estado de São Paulo, Cep.: 11925-000.

**Art. 2º -** O valor estabelecido no artigo 1º será repassado em parcelas mensais a entidade beneficiada.

**Art. 3º -** Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



# ***Município de Ilha Comprida***

## *Estância Balneária*

Av. Beira Mar, 11.000 – Balneário Meu Recanto – Ilha Comprida/SP – CEP 11.925-000 – Tel. (13)3842-7000.

**Art. 4º -.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2015.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,  
EM 26 DE JANEIRO DE 2015.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
**Prefeito Municipal**